

PORTARIA Nº 744 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Altera a outorga de ALLAN SOLETTI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Cachoeira.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1933/2024, de 25 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 482/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria SEMA nº 897 de 15 de setembro de 2021, e outorga a ALLAN SOLETTI, CPF: 862.287.571-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Cachoeira, com a finalidade de irrigação de 215,5 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para atender as culturas de milho, soja e feijão, na Fazenda Realeza I II III e IV, zona rural do Município de ITIQUIRA/MT, na

Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01** _ no Córrego Cachoeira nas coordenadas: Lat.17°6'15,73"S, Long.54°46'30,65"W, e vazão máxima de captação de 0,11198 m³/s (403,128 m³/h ou 111,98 L/s), variando os dias mensalmente, conforme tabela 1 em anexo. A captação atende a um reservatório (Tanque pulmão) de 106.000 m³, que atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 95,6 ha;

I – **Captação superficial 02**_ no Córrego Cachoeira nas coordenadas: 17°6'15.7300"S, 54°46'30.6500"W, e vazão máxima de captação de 0,11198 m³/s (403,128 m³/h ou 111,98 L/s), variando os dias mensalmente, conforme tabela 2 em anexo. A captação atende a um reservatório (Tanque pulmão) de 106.000 m³, que atende a 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 119,9 ha;

III - o Outorgado deverá manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias, após a contagem de cada ano.

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **26 de junho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 897 de 15/09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.086 de 17/09/2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXOS

Tabela 01 –córrego Cachoeira

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.17°6'15,73"S, Long.54°46'30,65"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11198	2	5
Fevereiro	0,11198	3	4
Março	0,11198	3	17
Abril	0,11198	12	15
Maio	0,11198	13	19
Junho	0,11198	11	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11198	14	23
Agosto	0,11198	12	31
Setembro	0,11198	14	23
Outubro	0,11198	12	18
Novembro	0,11198	4	18
Dezembro	0,11198	2	6

Tabela 02 –córrego Cachoeira

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.17°6'15,73"S, Long.54°46'30,65"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11198	2	6
Fevereiro	0,11198	2	7
Março	0,11198	7	9
Abril	0,11198	15	15
Maio	0,11198	17	18
Junho	0,11198	15	22

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11198	16	25
Agosto	0,11198	16	29
Setembro	0,11198	15	27
Outubro	0,11198	16	17
Novembro	0,11198	6	15
Dezembro	0,11198	3	5

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 01/07/2024
as 15:03:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **1KBXJ469D** e o código CRC **4FF495FC**.
